CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 485/2019

APROVADO EM: 04/02/2019
POR: UNANIMIDADE

Autor: Mesa Diretora.

Dispõe sobre a alteração do §1º, do art. 5º da Lei Complementar Nº 309/2014, de 30 de Setembro de 2014.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 5º da Lei Complementar Nº 309/2014, de 30 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Ao servidor designado para ocupar a função de Controlador Interno da Câmara Municipal, será concedido gratificação pela função conforme o disposto no anexo I, desta Lei." **(NR)**

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa detalhar e estipular a gratificação ao Controlador Interno do Poder Legislativo, em consonância com o chamado "Prejulgado 25 do TCE-PR".

É importante salientar que esta Casa de Leis já foi questionada sobre o enquadramento ao Prejulgado Nº 25, a partir do ofício Nº 975/2018/MPC-PR no dia 10 de agosto de 2018.

Desde já, contamos com a colaboração dos nobres colegas quanto ao Projeto, aja vista que não é uma opção para este Legislativo, mas sim uma obrigação em se adequar a legalidade.

Plenário Adércio Marques da Silva 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

Eunildo Zanchim "Nildão".
Presidente

Eliana Trawutien Santiago.
Vice-Presidente

Cilas Souza Morais.
1º Secretário da Câmara

Carlos Roberto Falaschi "Leão".
2º Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 2

04 FEV. 2019

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 04/02/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 06/02/2019 POR UNANIMIDADE 6 VOTOS FAVORÁVEIS.